



## **Termo de Dispensa de Licitação**

**Dispensa de Licitação nº 004/2026**

**Processo nº 006/2026**

O Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação, conforme a seguir descrito.

### **1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO**

**Dispensa de Licitação**, com fundamento art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

### **2. DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

**- Aquisição de botijões de gás**

### **3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS**

A escolha das empresas atende ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, deste Município de São Jorge, bem como com base nas cotações de preços do ramo conforme a seguir:

- a) Empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO SANTA EDIVIGES LTDA** - CNPJ: 03.118.019/0001-25, com o valor abaixo discriminado:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação do material/serviço</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>01</b>	<b>100</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>GÁS P13</b>	<b>R\$ 130,00</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>02</b>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>GÁS P45</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

b) Empresa **WALDOMIRO POLI LTDA** - CNPJ: 94.143.286/0001-08, com o valor abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material/serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	100	UNIDADE	GÁS P13	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
02	20	UNIDADE	GÁS P45	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 22.660,00</b>

c) Empresa **ELENAMAR CINELLI GUADAGNIN LTDA** - CNPJ: 94.335.965/0001-89, com o valor abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material/serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	100	UNIDADE	GÁS P13	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
02	20	UNIDADE	GÁS P45	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 24.400,00</b>

d) **BANCO DE PREÇOS:**

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material/serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	100	UNIDADE	GÁS P13	134,16	13.416,00
02	20	UNIDADE	GÁS P45	498,00	9.994,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 23.410,00</b>

#### 4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA

Após análise dos orçamentos apresentados, restaram vencedoras as seguintes empresas:

e) Empresa **WALDOMIRO POLI LTDA** - CNPJ: 94.143.286/0001-08, com o valor abaixo discriminado:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material/serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	100	UNIDADE	GÁS P13	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
02	20	UNIDADE	GÁS P45	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 22.660,00</b>

## 5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação** que apresentou a melhor proposta acima referida.

## 6. ANEXO

Faz parte da presente Dispensa de Licitação o seguinte Anexo:

a) Anexo I – Minuta de Contrato para contratação da empresa.

Publique-se súmula deste despacho.

São Jorge/RS, 04 de fevereiro de 2026.

**Valmor Bottin**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.566.851/0001-51, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VALMOR BOTTIN**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 561.811.240-04, e portador do RG nº 6142711521, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX e portador do RG nº XXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação nº XXX/2026, tem justa e contratada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Cláusula Primeira** – Fundamenta-se a presente contratação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Clausula Segunda** - A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições convencionadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual sujeitam-se os contratantes.

**Cláusula Terceira** – Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato rege-se pelas normas vigentes, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e condições, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## II – DO OBJETO

**Cláusula Quarta** – O presente contrato tem por objeto a .....

**Parágrafo Primeiro** – A entrega será feita nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, e será feita conforme a necessidade da administração municipal.

## III – DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**Cláusula Quinta** – O **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, pela totalidade dos itens da cláusula anterior, a importância de R\$ ..... (.....), mediante emissão de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade constante na Nota Fiscal e efetivamente entregue, em atendimentos às solicitações de entrega realizadas pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção.

## IV – DO PRAZO

**Cláusula Sexta** – Fica estipulado o prazo de até ..... (...) para a vigência do presente contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, no interesse público, mediante termo aditivo, até os limites previstos em lei.

## V – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Sétima** - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



**Cláusula Oitava** - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Sétima** – A **CONTRATADA**, obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas no presente contrato, desempenhando com zelo, profissionalismo e utilizando-se de metodologia adequada para os fins a que se destina o objeto do presente contrato.

**Cláusula Oitava** – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidentes sobre o valor total do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**Parágrafo Terceiro** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**Parágrafo Quarto** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **CONTRATANTE**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quinto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - Na aplicação das penalidades prevista no contrato, o **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo Décimo** - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula Nona** - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pelo montante entregue até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do Contrato;
- IV – Manifesta deficiência dos materiais;
- V – Falta grave ao Juízo do Município;
- VI – Falência ou insolvência;
- VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula Décima Primeira** – A inobservância de qualquer cláusula contratual, que não se encaixe nas hipóteses previstas na cláusula oitava e parágrafos do presente instrumento, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo Único** – Se, por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, em hipótese diferente das previstas no parágrafo terceiro, da cláusula oitava, do presente instrumento, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**Cláusula Décima Segunda** – As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta de dotação orçamentária própria, contabilizadas conforme anexo ao processo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**Cláusula Décima Terceira** – A Secretaria Municipal de XXX realizará a fiscalização do presente contrato através de seu corpo técnico.

**Cláusula Décima Quarta** – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Jorge/RS, .... de .....de 2026.

**VALMOR BOTTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM**  
**EXERCÍCIO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---